



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**2ª Câmara**

**PROCESSO TC Nº 12869/13**

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – LICITAÇÃO – CONTRATOS – EXAME DA LEGALIDADE – LEI NACIONAL Nº 8.666/93 E DEMAIS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS - ATENDIMENTO DOS PRECEITOS DA CITADA LEGISLAÇÃO - REGULARIDADE - ARQUIVAMENTO.

**ACÓRDÃO AC2 TC 2110/2013**

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Juripiranga

AUTORIDADE HOMOLOGADORA: Paulo Dália Teixeira (Prefeito)

LICITAÇÃO E/OU CONTRATO: Tomada de Preços nº 28/2013 e Contratos nº 136 a 138/2013

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Nacional nº 8.666/93, alterações posteriores e edital

ABERTURA: 26/07/2013

HOMOLOGAÇÃO: 26/08/2013

ATO DE DESIGNAÇÃO DA CPL: Portaria nº 26/2012

RECURSOS: PAB FIXO E VARIÁVEL, FMS e FUS

CONTRATADO: Saúde Dental Comércio e Representação Ltda (Contrato nº 136/2013 – R\$ 103.753,07); José Nergino Sobreira – ME (Contrato nº 137/2013 – R\$ 15.269,10) e RDF – Distribuidora de Produtos para a Saúde Ltda (Contrato nº 138/2013 – R\$ 23.332,96)

VALOR: R\$ 142.355,13

**2. ANÁLISE DA AUDITORIA**

Concluiu pela regularidade da licitação e dos contratos decorrentes, vez que foram devidamente atendidas as disposições da legislação aplicável.

**3. MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE/PB**

Na sessão de julgamento, pugnou pela regularidade da licitação e do contrato.

**4. DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA**

Vistos, relatados e discutidos os autos da Tomada de Preços nº 28/2013 e dos Contratos nº 136 a 138/2013, dela decorrentes, procedidos pela Prefeitura Municipal de Juripiranga, através do Excelentíssimo Prefeito Paulo Dália Teixeira, objetivando a aquisição de equipamentos odontológicos, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, acatando a proposta de decisão do Relator, em sessão realizada nesta data, em CONSIDERAR REGULARES a licitação e os contratos mencionados e DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do processo.

Publique-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara, Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa  
João Pessoa, 24 de setembro de 2013.

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho  
Presidente

Auditor Antônio Cláudio Silva Santos  
Relator

Representante do Ministério Público  
junto ao TCE/PB